

Altera a Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica de que trata a Resolução CNJ n.º 439/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as decisões proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos dos Procedimentos de Controle Administrativo n.os 0007991-85.2022.2.00.0000, 0008063-72.2022.2.00.0000, 0008072-34.2022.2.00.0000 e 0008008-24.2022.2.00.0000, por meio das quais foi afirmada a legalidade da Resolução CSJT n.º 353/2022, bem como a necessidade de tratamento uniforme do programa de residência jurídica no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando o Ofício, datado de 22/06/2023, mediante o qual o Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informa acerca da celebração de Termos de Compromisso entre aquele Tribunal e 84 (oitenta e quatro) residentes jurídicos, em atividade desde novembro de 2022, cuja eficácia foi mantida por mais de sete meses, por força de decisões liminares proferidas pelo CNJ nos referidos Procedimentos de Controle Administrativo;

considerando a solicitação formulada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no sentido da manutenção dos referidos Termos de Compromisso, ao menos pelo prazo de doze meses, a contar de 3/11/2022;

considerando os princípios da segurança jurídica e da presunção da boa fé;

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º O art. 3º da Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Termos de Compromisso já firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região produzirão efeitos até o dia 31/10/2023, salvo a ocorrência anterior de outra condição resolutiva, na forma do edital respectivo.

§1º O desligamento do Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em cumprimento aos termos desta Resolução, não ensejará o pagamento de quaisquer verbas de natureza indenizatória, preservada a retribuição pelos dias efetivamente trabalhados.

§2º Transcorrido o prazo a que se refere o caput, o Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região estará automaticamente extinto.

Art. 2º Republicue-se a Resolução CSJT n.º 353, de 25 de novembro de 2022, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente

Resolução

Resolução

Resolução CSJT nº 359, de 23 de junho de 2023 (Republicação)

RESOLUÇÃO CSJT Nº 359, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Referenda o ATO CSJT.GP.SG.SEJUR nº 59, de 7 de junho de 2023, que prorroga a suspensão da aplicação do art. 27 da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, até 31 de janeiro de 2024.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado e José Ernesto Manzi, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso e a Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti, considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-2352-95.2023.5.90.0000,

RESOLVE:

Referendar o Ato CSJT.GP.SG.SEJUR nº 59, de 7 de junho de 2023, praticado pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos seguintes termos:

“ATO CSJT.GP.SG N° 59, de 7 de junho de 2023.

Prorroga a suspensão da aplicação do art. 27, da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, até 31 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para atuar como órgão central do sistema da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando o teor da Resolução n.º 348, de 30/9/2022, que suspendeu a aplicação do art. 27 da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, até 30 de junho de 2023; e

considerando o caráter definitivo da adequação ou da transferência das unidades judiciárias da Justiça do Trabalho previstas no art. 27 da Resolução CSJT n.º 296, de 25/6/2021,

RESOLVE, *ad referendum*,

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão da aplicação do art. 27 da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, até 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação."

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato PTS	1
Edital	1
Edital	1
Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	2
Ato	2
Ato da Presidência CSJT	2
Resolução	3
Resolução	3